

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026.
Processo Administrativo GESPRO n.º: 29176/2025

DATA DA SESSÃO: 27/3/2026 ÀS 10H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

SÍTIO: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores tipo passeio e bicicletas elétricas, destinados ao apoio logístico e operacional das equipes das unidades básicas de saúde (UBS), visando à ampliação do acesso aos serviços de saúde, melhoria da cobertura territorial, maior agilidade no atendimento domiciliar e fortalecimento das ações da atenção primária à saúde (APS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

VALOR ESTIMADO

R\$ 3.251.222,9895 (três milhões duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?

RESERV. COTA ME/EPP?

ITENS AMPLA CONCORRENCIA?

EXIGE AMOSTRA?

Não

Não

Sim

Não

FORMA DE ADJUDICAÇÃO

MODO DE DISPUTA

REGISTRO DE PREÇOS?

Menor Preço por item

Aberto

Sim

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

Até o dia 27/3/2026 – 10h 00min (Horário de Brasília)

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até o dia 24/3/2026 para o endereço: www.bllcompras.org.br. (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Zaqueu G. e Silva – Portaria nº 46/2025/GAB. SAÚDE.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 086/2026 – fls: 108/115.

Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026.	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	4
5. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI	6
6. GARANTIA DA PROPOSTA	6
7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	7
8. DA PROPOSTA	12
9. DA HABILITAÇÃO	14
10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	23
11. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO	24
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
13. DO REGISTRO DE PREÇOS	25
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	26
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	27
17. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTO	27
18. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	28
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
19. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	30
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nº 07/2026	31
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	32
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO	56
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	57
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	59
ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	60
ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO	61
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	62
ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO	74

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua **Secretária Deisi de Cássia Bocalon Maia**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado no dia **27/3/2026 às 10h30min (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica www.comprasbll.com.br, conduzido pelo Pregoeiro **Zaqueu G. e Silva**, designado por intermédio da **Portaria nº. 46/2025/GAB.SAÚDE**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO

1.2.1. Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu “Licitação” ou pelo site www.bllcompras.org.br.

1.2.2. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação – Revogação - Retificação – Resultados – etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações e pela plataforma www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-los constantemente para se manterem atualizadas.

1.2.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima.

1.2.4. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

1.2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes e nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma de disputa.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores tipo passeio e bicicletas elétricas, destinados ao apoio logístico e operacional das equipes das unidades básicas de saúde (UBS), visando à ampliação do acesso aos serviços de saúde, melhoria da cobertura territorial, maior agilidade no atendimento domiciliar e fortalecimento das ações da atenção primária à saúde (APS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

2.2. As especificações pormenores do objeto, condições de prestação dos serviços, da operacionalização dos serviços, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. CREDENCIAMENTO

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico BLLCOMPRAS, por meio do sítio www.bllcompras.org.br.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

4.1.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. Será aceito à pessoa física ou jurídica, credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação, **desde que, não concorra na etapa de lance para o mesmo item.**

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.7. Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.8. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLLCOMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este e a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

4.1.9. Ao Pregoeiro, bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLLCompras.

4.2. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.

4.2.2. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.2.3. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

4.3.1. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou as que por força de lei sejam equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham extrapolados a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.4. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

4.4.1. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

4.4.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o §5º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, nos termos o §4º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.1.3. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.1.4. Das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do Município de Várzea Grande;

- 4.4.1.5.** Se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.1.6.** Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, endereços, telefone ou e-mail em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.1.7.** Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 4.4.1.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.4.1.9.** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.1.10.** É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

- 5.1.** Nas licitações deverão ser observadas as regras de favorecimento às micro e pequenas empresas na forma da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006;
- 5.2.** Para cumprimento da licitação exclusiva às micro e pequenas empresas nos casos de compras inferiores a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) do inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006, tal valor será analisado por lote de itens ou por item isolado, mesmo quando um mesmo procedimento de licitação possua mais de um lote ou mais de um item de disputa independente;
- 5.3.** Nas hipóteses do art. 48, III, da Lei Nacional Complementar nº. 123/ 2006, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla disputa ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes em aplicação analógica dos §§ 2º e 4º, ambos do art. 90, da Lei Nacional nº. 14.133/2021;
- 5.4.** Itens exclusivos para ME/EPP: NÃO SE APLICA, tendo em vista que os valores do lote está acima do descrito no inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006;
- 5.5.** Ampla concorrência – Valor total do item acima de R\$81.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

- 6.1.** Não haverá exigência da garantia de proposta nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 63 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

7.1. DO LOCAL

7.1.1. A abertura da sessão pública deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro designado no preâmbulo deste edital, e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, e será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, com todas as suas fases através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

7.1.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base o **horário de Brasília**.

7.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.1.3.1. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.1.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>

7.1.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão, com no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.2. DAS DATAS E PRAZOS:

<i>Dia e hora do Pregão Eletrônico</i>	<i>Encerramento de recebimento das propostas</i>	<i>Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos</i>
27/3/2026 às 10h30m	Até às 10h00m do dia 27/3/2026.	Até o dia 24/3/2026. (três dias úteis antes do Pregão)

7.3. DO MODO DE DISPUTA

7.3.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00** (cem reais). (Art. 57, Lei 14.133/2021).

7.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

7.4.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.4.3.

7.4.2. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou quando a mesma apresente qualquer elemento que possibilite a sua identificação ou ainda que possa causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

7.4.3. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

7.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.5.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.5. Havendo empate o sistema aplicará, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, ressalvada a possibilidade do licitante solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.6.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.6.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.4. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta seja de uma empresa de grande porte, com valor de até 5% (cinco por cento) superior a proposta apresentada por licitante enquadrada na condição de ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.6.5. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.7. DA NEGOCIAÇÃO

7.7.1. Durante a fase de lances ou ainda após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.3. Deverá a empresa estabelecer o desconto linear e igualitário ao valor (porcentagem) em todos os itens do lote, referente ao valor de desconto referencial do lote, evitando a caracterização do “jogo de planilha” conforme preceitua o art. 59, §3º da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de Desclassificação de sua proposta.

7.8.4. Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

7.8.5. A análise da proposta com relação ao preço será feita pelo Pregoeiro conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/202, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal nº. 81/2023, seguindo os seguintes critérios:

- a)** Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.
- b)** Verificar se há indício de preços inexequíveis;
- c)** Será considerado indício de inexecuibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, nos termos do §3º do art. 65 do Decreto Municipal nº 81/2023.
- d)** Para determinar a inexecuibilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.

e) Será declarada inexecutável, após a realização da diligência, caso fique comprovado, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou ainda se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.6. Caso a proposta final apresentada pela licitante tenha valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para cada item definido no termo de referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços (**anexo**) observadas as despesas previstas no Item 8.1.4 deste edital, no prazo estipulado em chat pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, por não comprovação de exequibilidade.

7.8.6.1. A composição de custos e insumos, deve ser apresentada de forma clara e inequívoca, contendo a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor ofertado, acompanhada da memória de cálculo e, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

7.8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

7.9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo** deste edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

7.9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

7.9.3. A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme modelo constante do **ANEXO**.

7.9.4. A proposta deverá conter destacado o VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional (real).

7.9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.6. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregaosmsgv@hotmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

7.10. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

7.10.1. Será desclassificada sumariamente a proposta que identifique o licitante.

7.10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que não comprovar a exequibilidade da proposta.

7.10.3. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.10.4. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA PROPOSTA

8.1. DO CADASTRAMENTO

8.1.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 30 (trinta) minutos antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, até este período, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

8.1.2. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, bem como deverá observar os relativos às declarações, principalmente as de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, em até duas casas decimais (considerados apenas até os centavos), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.

8.1.3. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, porém se a marca identificar a empresa, colocar neste campo **"MARCA PRÓPRIA"**.

8.1.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra(funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

8.1.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.

8.1.5. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

8.1.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

8.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame bem como quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação, conforme requisitos constantes neste edital.

8.2.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.2.1.2. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

8.2.1.3. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

8.2.4. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

8.2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 9 deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. DO ENVIO

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 14 e seguintes desde Edital, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema.

9.1.1.2. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante, qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta e/ou habilitação não será aceita como escusa para eventual desclassificação da proposta ou da inabilitação.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor competente ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

9.1.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou

retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o pregoeiro solicitar em sede de diligência.

9.1.3.1. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.1.3.2. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.1.3.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Aquisição da Secretaria de Saúde, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.1.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.6. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;

9.1.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.8. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

9.1.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.1.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.1.12. A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de **TODOS** os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;

c) Procuração válida se for o caso;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e

g) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

9.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.2.3.1.2. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

9.2.3.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua futura contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme exigências abaixo:

9.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (ano calendário 2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

9.2.3.4. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- a)** Balanço patrimonial do último exercício social;
- b)** Demonstração de Resultado do Exercício;
- c)** Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- d)** Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- e)** Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
- f)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Livro digital”.

- g)** O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- h)** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- i)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- j)** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário 2023 e 2024) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade
- k)** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata.
- l)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- m)** NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

9.2.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

9.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.

9.2.4.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9.2.4.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

9.2.4.5. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.2.5. DAS DECLARAÇÕES

9.2.5.1. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme Anexo deste Edital.

9.2.5.2. Ficha Cadastral (Anexo).

9.2.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo V ao Edital**, em original.

b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo VI ao Edital**, em original.

c) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

9.2.5.4. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

9.2.5.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.2.5.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

9.2.5.6.1. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

9.2.5.7. A confirmação será através dos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

9.3.1.1. Caso seja constatado a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.3.1.1.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;

b) Atuação no mesmo ramo de atividades;

c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.

9.3.1.1.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.3.1.1.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.3.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentação complementar**, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

9.3.2.1. O prazo para envio dos documentos complementares será determinado pelo pregoeiro através do chat do sistema, podendo o prazo inicial ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.3.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.2.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.

9.3.2.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.3.2.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.3.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências, ou ainda quando constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.

9.3.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.3.7. O pregoeiro poderá encaminhar os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

9.3.7.1. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3.8. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.

9.3.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es).

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

10.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais do sistema blcompras.com.br

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 12.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

11.1.4. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.1.4.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, meio legal de prova os documentos obtidos.

11.1.5. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- b)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. DO PRAZO DE ASSINATURA

13.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.1

13.1.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2. DA VIGÊNCIA

13.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas.

13.2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

13.3. REGRAS GERAIS

13.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.3.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. DO PRAZO DE ASSINATURA

14.1.1. Após publicação do resultado deste processo, o fornecedor vencedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido em documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo – MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

14.1.1.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.1.2. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

14.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. DA VIGÊNCIA

14.2.1. Os contratos oriundos deste processo terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

14.2.2. O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública, a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura do termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

14.3. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

14.3.1. DO REAJUSTE

14.3.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

14.3.1.2. O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;

14.3.1.3. Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

14.3.1.4. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

14.3.1.5. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

14.3.1.6. Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

14.3.2. DA REVISÃO

14.3.2.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;

14.3.2.2. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

14.3.3. DA REPACTUAÇÃO

14.3.3.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto, pois a mesma é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

14.4. REGRAS GERAIS

14.4.1. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas na Minuta do Contrato – anexo a este Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. As Obrigações das partes estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de preços (Anexo) e/ou no Contrato (Anexo), anexos a este Edital.

16. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTO

16.1. As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo), na Ata de Registro de preços (Anexo) e/ou no Contrato (Anexo), anexos a este Edital.

17. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1. As regras para pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo), na Ata de Registro de preços (Anexo) e/ou no Contrato (Anexo), anexos a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. As sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.3. As sanções poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir ou ser omissos, durante execução dos serviços ou fornecimento de bens/produtos, diante de situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
3	Permitir que seus colaboradores executem os serviços sem utilização dos equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho da atividade;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	2
5	Atrasos sucessivos (a partir de 03 atrasos) no fornecimento;	3
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	1
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta	3

	tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
11	Fornecer produto/bem de qualidade inferior a indicada no edital.	4

TABELA 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

18.8. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.

18.9. NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES autoridade competente observará:

18.9.1. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

18.9.2. Condutas agravantes praticadas pela contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;

18.9.3. Condutas atenuantes da contratada, como, por exemplo, providências adotadas para minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

18.9.4. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

18.9.5. A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

18.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br.

19.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

20.2. As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes e de forma que amplie a disputa.

20.5. Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este Pregão e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um

documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

20.6. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Várzea Grande/MT, 16 de março 2026.

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029176/2026.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

UNIDADE DEMANDANTE: Superintendência da Atenção Primária à Saúde e Superintendência Administrativa Financeira, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

FORMA DE FORNECIMENTO: A presente contratação será de forma contínua.

NORMAS APLICAVEIS: Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2026 – Superintendência da Atenção Primária à Saúde.

1. DO OBJETO CONTRATUAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO E BICICLETAS ELÉTRICAS, DESTINADOS AO APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL DAS EQUIPES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), VISANDO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, MELHORIA DA COBERTURA TERRITORIAL, MAIOR AGILIDADE NO ATENDIMENTO DOMICILIAR E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UND MEDIDA	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AUTOMÓVEL 0 KM, NACIONAL OU IMPORTADO, ANO/MODELO VIGENTE; MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; AIRBAGS	356990-0	UND	15	R\$ 91.999,3333	R\$ 1.379.989,9995

PROC. ADM.GESPRO Nº. 29176/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

FRONTAIS E FREIOS ABS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; 4 PORTAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45 L; PNEUS RADIAIS, ARO MÍNIMO 14"; DOCUMENTAÇÃO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSOS; COR BRANCA SÓLIDA, PADRÃO FROTA PÚBLICA, COM ADESIVO INSTITUCIONAL (ARTE A SER ENVIADA POSTERIORMENTE); GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS OU 100.000 KM; ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CONTRAN, INMETRO E ABNT APLICÁVEIS.						
BICICLETA ELÉTRICA 0 KM, MODELO URBANO; NAS CORES PRETO, BRANCO OU CINZA; MOTOR ELÉTRICO DE 350W, TIPO PEDAL ASSISTIDO (PEDELEC); BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO, REMOVÍVEL, RECARREGÁVEL, AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 KM; TEMPO DE RECARGA TOTAL ≤ 6 HORAS; QUADRO EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO REFORÇADO, COM SUPORTE PARA CARGA DE ATÉ 120 KG; FREIOS A DISCO (DIANTEIRO E TRASEIRO); MARCHAS (MÍNIMO DE 6 VELOCIDADES); FAROL DIANTEIRO E LANTERNA TRASEIRA DE LED; DISPLAY INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA E VELOCIDADE; CARREGADOR BIVOLT (110/220V) INCLUSO; SELIM ANATÔMICO, PROTETOR DE CORRENTE E PEDALIS ANTIDERRAPANTES; CAPACETE DE PROTEÇÃO TIPO "E BAIKE" NAS CORES PRETO, BRANCO OU CINZA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO INMETRO – PORTARIA 514/2022 E ABNT NBR 16.943-1/2016 (BICICLETAS ELÉTRICAS – REQUISITOS DE SEGURANÇA).	00075050	UND	300	R\$ 6.237,4433	R\$ 1.871.232,9900	

O valor total estimado da aquisição é de R\$ 3.251.222,9895

OBS: Haja vista a disposição expressa no art.57 da lei federal 14.133/21, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média do valor do item, o valor de intervalo mínimo é **de R\$ 100 (cem reais)**.

3. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTIDADES

3.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 3.251.222,9895 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**.

3.2. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa - DECRETO Nº 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

3.3. Para fazer frente à presente aquisição serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	4.4.90.52	01500100200 0 01621000000 0 01601000000 0

4. DA NATUREZA DO OBJETO, DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO.

4.1. O presente documento visa à aquisição de automóveis e bicicletas elétricas, para apoiar o deslocamento das equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo ampliação do acesso, melhoria na cobertura territorial, agilidade no atendimento domiciliar e fortalecimento das ações da Atenção Primária a Saúde (APS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

4.2. Os bens objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, por apresentarem características padronizadas, especificações objetivas e critérios de desempenho amplamente definidos no mercado, o que viabiliza a adoção do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do entendimento consolidado dos órgãos de controle;

4.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item;

4.4. Em atendimento ao princípio da motivação que norteia os atos e decisões administrativas, oferecemos a seguir justificativas para embasar, tecnicamente, a não divulgação da Intenção de Registro de Preços;

4.5. A Intenção de Registro de Preços (IRP) corresponde a uma fase preparatória da licitação por Sistema Registro de Preços, que é um procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, conforme estabelecido no artigo 78, IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.6. A finalidade básica da Intenção de Registro de Preços, é permitir que um órgão da Administração Pública, torne público suas intenções de realizar um processo licitatório, para fins de registro de preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala;

4.7. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

4.8. Contudo, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, verifica-se que o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos: Art. 86. (...) § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

4.9. Portanto, diante das considerações acima, vislumbra-se que a divulgação da Intenção de Registro de Preços constitui a regra, em razão da finalidade desse procedimento. Contudo,

havendo justificativa adequada, poderá ser dispensada, especialmente por razões de ordem técnica e econômica, conforme demonstrado.

4.10. Diante do exposto, justifica-se a não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que os quantitativos foram definidos com base em critérios técnicos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a cobertura territorial, a logística operacional e as necessidades administrativas da Atenção Primária à Saúde, não havendo compatibilidade com demandas genéricas de outros órgãos; ademais, eventual adesão externa poderia comprometer a precisão do planejamento, ampliar indevidamente os quantitativos registrados e impactar negativamente a capacidade de fornecimento, os prazos de entrega e a execução contratual, gerando riscos à continuidade e à eficiência dos serviços públicos de saúde, razão pela qual a medida atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e do planejamento administrativo.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade otimizar a logística de deslocamento das equipes da Atenção Primária à Saúde e Superintendência Administrativa é assegurar suporte institucional às atividades estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo mobilidade adequada para execução das ações assistenciais, administrativas e de gestão no âmbito da rede municipal.

A aquisição dos veículos automotores visa proporcionar deslocamento eficiente das equipes multiprofissionais, das coordenações técnicas e do apoio administrativo entre as unidades de saúde e os diversos pontos de atenção do Município, possibilitando supervisões técnicas, acompanhamento de programas, ações de vigilância, articulações intersetoriais e transporte seguro de materiais, documentos, insumos e imunobiológicos. A medida também assegura suporte logístico às ações itinerantes, campanhas, mutirões e atendimentos em áreas periféricas ou de difícil acesso, além de permitir resposta célere a situações emergenciais, como surtos epidemiológicos e mobilizações vacinais.

No que se refere especificamente a Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilização de veículo automotor próprio revela-se necessária para o adequado desempenho das funções de direção superior, coordenação estratégica e articulação institucional. A Secretaria Municipal de Saúde realiza agendas externas frequentes, visitas técnicas às unidades de saúde, reuniões

intersetoriais, acompanhamento de ações prioritárias e transporte de documentos oficiais, exigindo meio de transporte disponível de forma contínua, segura e compatível com as demandas institucionais. A inexistência de veículo próprio pode comprometer a agilidade administrativa, gerar dependência de frota compartilhada e impactar a eficiência na tomada de decisões.

No âmbito da Atenção Primária, verifica-se a necessidade de oferecer melhores condições de deslocamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), que realizam diariamente visitas domiciliares, monitoramento territorial e acompanhamento de famílias cadastradas. Nesse contexto, a aquisição de bicicletas elétricas apresenta-se como solução adequada para ampliar a cobertura territorial, reduzir o tempo de deslocamento e otimizar a produtividade das equipes de campo.

A utilização de bicicletas elétricas configura alternativa sustentável e de baixo custo operacional, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis fósseis e da emissão de poluentes, em consonância com práticas de responsabilidade socioambiental adotadas pela Administração Pública.

A contratação, portanto, mostra-se necessária para assegurar continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população, fortalecendo a capacidade operacional da Atenção Primária e garantindo suporte adequado às atribuições institucionais desta Secretaria.

5.1. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1.1. A estimativa foi calculada a partir de critérios técnicos, operacionais e de robustez administrativa, de modo a demonstrar a necessidade real e justificável da demanda, considerando tanto o atendimento imediato quanto à possibilidade de necessidades supervenientes. Foram considerados os seguintes elementos:

5.1.1.1. Análise da demanda operacional, abrangendo rotinas de visitas domiciliares, campanhas, supervisões técnicas e logística de insumos;

5.1.1.2. Cobertura dos profissionais de campo (ACS/ACE e equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF), considerando o número de profissionais por USF e a necessidade de deslocamento diário;

5.1.1.3. Critérios de autonomia e desempenho, incluindo autonomia mínima das bicicletas elétricas e capacidade de deslocamento urbano e interurbano dos veículos;

5.1.1.4. Fator de reserva operacional, destinado a contingências, manutenção preventiva ou corretiva e substituição temporária de frota;

5.1.1.5. Eficiência econômica, com redução da dependência de transporte terceirizado e ganho de produtividade;

5.1.1.6. Compatibilidade com a RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Saúde) e com a finalidade institucional da Atenção Primária à Saúde (APS).

5.2. Bicicletas elétricas — metodologia e cálculo

5.2.1. Objetivo: atender os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e as equipes de campo, otimizando as visitas domiciliares e as ações extramuros.

5.2.2. Cada Unidade de Saúde da Família (USF) possui, em média, de 1 a 8 ACS por equipe, variando conforme o porte da unidade. Para a definição do quantitativo, foram considerados o número de ACS por unidade, a distribuição territorial do micro áreas, a distância entre o micro áreas e a unidade de referência, bem como as condições físicas e operacionais dos agentes (idade e destreza para operação da bicicleta elétrica).

5.2.3. Com base nesses critérios, foi estimado o quantitativo máximo de 300 (trezentas) bicicletas elétricas, sendo 99 (noventa e nove) unidades destinadas ao atendimento imediato das demandas atualmente identificadas e 201 (duzentas e uma) unidades previstas para futura e eventual contratação, nos termos do sistema de registro de preços, não havendo obrigatoriedade de contratação integral.

5.3. Veículos de passeio — metodologia e cálculo

5.3.1. Objetivo: prover meios próprios de deslocamento para atividades de supervisão técnica, apoio institucional, logística de insumos, campanhas de saúde, transporte de equipes em áreas que demandem deslocamentos inter ou extraurbanos e atendimento a situações emergenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Para o dimensionamento da frota, foi estimado o quantitativo máximo de 15 (quinze) veículos de passeio, considerando as demandas atuais e eventuais necessidades supervenientes. Desse total, 15 (quinze) unidades destinam-se à contratação imediata, no contexto do sistema de registro de

preços, não havendo, neste momento, previsão de quantitativo adicional para futura contratação.

5.3.1.1. A distribuição dos 15 (quinze) veículos de contratação imediata atende à seguinte lógica operacional:

5.3.1.2. Atenção Primária à Saúde: 14 (quatorze) veículos, destinados ao suporte das equipes de coordenação da APS, vigilância, supervisão técnica, apoio às Unidades Básicas de Saúde de maior porte ou localizadas em áreas distantes, execução de campanhas de saúde e transporte de materiais e insumos;

5.3.1.3. Secretaria Municipal de Saúde: 1 (um) veículo, destinado ao atendimento das demandas de articulação institucional, representação administrativa, acompanhamento de ações estratégicas e apoio à gestão superior.

5.4. Os critérios considerados para o dimensionamento incluem:

5.4.1. Cobertura de coordenações e apoio técnico regional;

5.4.2. Apoio às UBS com maior fluxo assistencial ou maior extensão territorial;

5.4.3. Realização de campanhas e ações itinerantes, como vacinação e mutirões;

5.4.4. Transporte de materiais, documentos e insumos essenciais;

5.4.5. Garantia de disponibilidade operacional para assegurar continuidade dos serviços.

5.5. Ressalta-se que os quantitativos informados representam o limite estimado para fins de planejamento e formalização da contratação imediata, ficando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária, à regularidade da fonte de recursos e ao interesse público devidamente demonstrado.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

6.1.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

6.1.3. Procuração válida, se for o caso;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

6.1.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

6.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.2.1.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.1.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.1.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.1.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

6.2.1.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.2.1.7. Certidão de regularidade do correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2.1.8. Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

6.3.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com o plano de recuperação judicial devidamente homologado em juízo.

6.3.1.2. Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

6.3.1.3. Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

6.3.1.4. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

6.3.1.5. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua futura contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme exigências abaixo:

6.3.1.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

6.3.2. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- n)** Balanço patrimonial do último exercício social;
- o)** Demonstração de Resultado do Exercício;
- p)** Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- q)** Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- r)** Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
- s)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Livro digital".
- t)** O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

- u) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- v) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- w) As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade
- x) As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata.
- y) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- z) **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- 6.3.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.

7.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

7.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

7.4.1. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada deverá observar requisitos técnicos, funcionais, operacionais, legais e de sustentabilidade compatíveis com bens permanentes constantes ou correlatos à Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM), assegurando que os itens adquiridos atendam às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

8.2. Os bens deverão apresentar características que garantam desempenho adequado, durabilidade, segurança, eficiência energética e compatibilidade com o uso contínuo em atividades assistenciais, administrativas e estratégicas.

8.3. Especificações Técnicas e Funcionais:

8.3.1. Veículo Automotor de Passeio (RENEM – Código 12499).

8.3.1.1. Especificação Técnica Mínima: Automóvel 0 km, nacional ou importado, ano/modelo vignettes; Motor 1.0 ou superior, flex, com potência mínima de 75 cv; Direção elétrica ou hidráulica; Ar-condicionado, travas e vidros elétricos; Airbags frontais e freios ABS; Câmbio manual ou automático; Capacidade para 5 ocupantes; 4 portas; Tanque de combustível mínimo de 45 L; Pneus radiais, aro mínimo 14"; Documentação, emplacamento e licenciamento inclusos; Cor

branca sólida, padrão frota pública, com adesivo institucional; Garantia mínima de 3 anos ou 100.000 km; Atendimento às normas do CONTRAN, INMETRO e ABNT aplicáveis.

8.3.2. Finalidade:

8.3.2.1. Uso pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e operacionais da Sede Secretaria Municipal de Saúde e da Atenção Primária a Saúde, supervisões técnicas, campanhas, transporte de materiais e apoio às unidades básicas de saúde.

8.3.3. Bicicleta Elétrica (RENEM – Código 12753)

8.3.3.1. Bicicleta Elétrica 0 Km, modelo urbano; nas cores Preto, Branco ou Cinza; Motor Elétrico de 350w, Tipo Pedal Assistido (Pedelec); Bateria de Íons de Lítio, removível, recarregável, autonomia mínima de 40 KM; tempo de recarga Total $\leq$ 6 Horas; Quadro em alumínio ou aço carbono reforçado, com suporte para carga de até 120 Kg; freios a disco (dianteiro e traseiro); marchas (mínimo de 6 velocidades); farol dianteiro e lanterna traseira de Led; Display indicador de nível de bateria e velocidade; carregador Bivolt (110/220v) incluso; Selim anatômico, protetor de corrente e pedais antiderrapantes; capacete de proteção tipo "E Baíke" nas Cores Preto, Branco ou Cinza; Garantia Mínima de 12 meses; Atendimento as Normas do Inmetro – Portaria 514/2022 E Abnt Nbr 16.943-1/2016 (Bicicletas Elétricas – Requisitos de Segurança).

8.3.4. Finalidade:

8.3.4.1. Destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para facilitar o deslocamento nas visitas domiciliares, ampliar a cobertura territorial e melhorar o acompanhamento de famílias e usuários com condições crônicas.

8.4. Requisitos Operacionais

8.4.1. A contratação deverá assegurar que os bens:

8.4.1.1. Sejam aptos ao uso imediato após entrega, com documentação regularizada quando aplicável;

8.4.1.2. Possuam condições técnicas para deslocamentos urbanos e territoriais frequentes;

8.4.1.3. Permitam identificação visual institucional, conforme padrão da Administração;

8.4.1.4. Sejam compatíveis com as necessidades logísticas da Secretaria, incluindo transporte de equipes, materiais e apoio às ações de campo.

8.5. Requisitos de Sustentabilidade

8.5.1. A contratação deverá observar critérios de responsabilidade socioambiental, priorizando soluções que:

- 8.5.1.1. Reduzam o consumo de combustíveis fósseis e as emissões de poluentes;
- 8.5.1.2. Apresentem eficiência energética e menor custo operacional ao longo do ciclo de vida;
- 8.5.1.3. Contribuam para a mobilidade sustentável nas ações territoriais da rede municipal de saúde.

8.6. Requisitos Jurídicos e de Conformidade

8.6.1. A contratação deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as normas orçamentárias aplicáveis e com as regras específicas relacionadas às emendas parlamentares que financiam a aquisição, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

9. CONTRATAÇÕES ACESSÓRIAS VINCULADAS AO OBJETO PRINCIPAL

9.1. Para assegurar a adequada operacionalização dos veículos automotores a serem adquiridos, poderão ser realizadas contratações acessórias estritamente vinculadas ao seu funcionamento, conservação e segurança, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Veículos Automotores

9.2.1. Ressalta-se que toda a documentação, incluindo licenciamento e emplacamento, bem como a aplicação de adesivo institucional, já integram o objeto principal da contratação, não configurando contratação acessória.

9.2.2. Serviços e Itens acessórios Possíveis

9.2.2.1. Poderão ser adotadas, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária:

- a) Seguro veicular, com cobertura contra colisão, furto, roubo, danos a terceiros e responsabilidade civil, visando proteção patrimonial do ente público;
- b) Aplicação de insulfilm automotivo, respeitados os limites legais de transparência estabelecidos pelo CONTRAN, com a finalidade de reduzir incidência térmica, proteger equipamentos transportados e aumentar a segurança patrimonial;
- c) Instalação de rastreadores ou dispositivos de monitoramento, quando demonstrada necessidade administrativa;
- d) Serviços de manutenção preventiva e corretiva após o término da garantia, observando-se a vantajosidade e compatibilidade com os contratos vigentes;

e) Serviços de lava a jato e higienização interna, necessários para conservação da frota, manutenção das condições sanitárias adequadas ao transporte de materiais de saúde, documentos e imunobiológicos, bem como preservação do patrimônio público e da imagem institucional;

f) Capacitação operacional, quando necessária.

9.3. Bicicletas Elétricas

9.3.1. As bicicletas elétricas destinadas principalmente aos Agentes Comunitários de Saúde poderão demandar medidas complementares para garantir sua durabilidade, segurança e eficiência operacional.

9.3.2. Serviços e Itens acessórios Possíveis

9.3.1. Poderão ser adotados:

a) Aquisição de equipamentos de segurança individual, como capacetes padronizados e itens refletivos;

b) Instalação de dispositivos antifurto ou rastreamento, quando tecnicamente viável;

c) Aquisição de acessórios funcionais, como suportes para bolsas ou equipamentos utilizados nas visitas domiciliares;

d) Manutenção preventiva e corretiva após o período de garantia, caso demonstrada vantajosidade;

e) Capacitação dos usuários quanto ao uso adequado, recarga e conservação das baterias.

9.4. Condicionantes Gerais

9.4.1. As contratações acessórias, tanto para veículos quanto para bicicletas:

a) deverão possuir justificativa técnica formal;

b) dependerão de dotação orçamentária específica;

c) deverão observar segregação de objetos e vedação ao fracionamento indevido;

d) manterão vínculo técnico e funcional com o objeto principal.

10. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

10.1. Os veículos automotores deverão ser entregues no prazo estimado de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, sem previsão de prorrogação;

10.2. As bicicletas elétricas deverão ser entregues no prazo estimado de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, admitida prorrogação, mediante justificativa técnica da futura contratada e anuência da Administração, por até mais 30 (trinta) dias corridos adicionais;

10.3. As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, situada a Av. da FEB, nº 2138, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP: 78115-806, em horário comercial, ficando o frete e as demais despesas de transporte sob responsabilidade do fornecedor, devendo os bens ser acompanhados da documentação fiscal, técnica e das demais comprovações previstas neste Termo de Referência.

10.4. Os bens deverão ser entregues em condições plenas de funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, ficando sujeitos à conferência, testes operacionais e aceite formal pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

10.6. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços contratados com estrita observância às condições, especificações, quantitativos, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

11.2. Assegurar garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência, sendo: para os veículos automotores, garantia de no mínimo 03 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

11.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses para a bicicleta elétrica, contados a partir da entrega; a bateria deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) meses.

11.4. A contratada deverá garantir a disponibilidade de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças de reposição para os bens, por meio de rede autorizada localizada nos municípios de Várzea Grande ou Cuiabá, sendo obrigatória a existência de assistência técnica apta a atender plenamente às exigências contratuais durante todo o período de garantia.

- 11.4.** Fornecer veículos automotores e bicicletas elétricas novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas exigidas;
- 11.5.** Entregar os bens completos, com todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados e itens previstos nas normas do CONTRAN, INMETRO, ABNT e demais legislações aplicáveis;
- 11.6.** Garantir que os bens estejam aptos ao uso imediato após a entrega;
- 11.7.** Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos, desconformidades ou que não atendam às especificações técnicas.
- 11.8.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento;
- 11.9.** Realizar a entrega na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, com comunicação prévia;
- 11.10.** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas até o efetivo recebimento definitivo;
- 11.11.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato;
- 11.13.** Responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação durante o período de garantia, incluindo substituição de peças, baterias ou componentes defeituosos;
- 11.14.** Prestar orientações técnicas básicas quanto ao uso, conservação e manutenção dos bens no ato da entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 12.2.** A contratante é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto;
- 12.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência,

através de seus fiscais;

12.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

12.5. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

12.6. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;

12.7. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

12.8. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.9. O serviço em desconformidade com o objeto especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis;

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

13.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

13.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.4. Nenhum pagamento isentará a registrada das suas responsabilidades e obrigações.

13.5. Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

13.6. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

13.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

14. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

14.1. No tocante à participação de consórcios, valendo-se do entendimento do renomado autor Marçal Justen Filho, observa-se que “é usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação, considerando as análises apresentadas nos Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026 Atenção Primária de Saúde.

14.2. Ademais, a vedação ao consórcio não compromete a competitividade do certame, uma vez que contratações desse tipo usualmente contam com a participação de empresas de diversos portes, que, em sua maioria, atendem aos requisitos mínimos de qualificação técnica e possuem plenas condições de executar o objeto isoladamente. Dessa forma, não há risco de restrição indevida ao universo de potenciais licitantes.

14.3. Importante destacar que, conforme expõe Marçal Justen Filho, “em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Na tentativa de reduzir a dominação de mercado e assegurar a livre concorrência, o Estado prefere evitar a formação de consórcios. A formação de consórcio acarreta risco da dominação de mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios reduz o universo da disputa. O consórcio significa que eventuais interessados, ao invés de estabelecerem disputa entre si, formalizam acordo que elimina a competição.

14.4. Dessa forma, diante da inexistência de requisitos que justifiquem a participação de consórcios e considerando que sua permissão poderia até mesmo restringir a concorrência e resultar em contratações menos vantajosas para a Administração Pública, conclui-se que a vedação à sua participação no certame representa a escolha mais acertada. Isso garante a ampla concorrência e evita que empresas que poderiam cumprir individualmente o objeto se reúnam para limitar a competição, o que poderia ser prejudicial ao interesse público.

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

15.1. DO REAJUSTE

15.1.1. O contrato poderá ser reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

15.2. DO REEQUILÍBRIO

15.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

15.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

15.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

15.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

15.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

15.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

15.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

15.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente que provoque a alteração dos preços praticados no mercado e impacte os custos do contrato.

15.2.9. A repactuação de preços poderá ser realizada após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento ou da última repactuação, mediante comprovação da variação dos custos que compõem a planilha contratual.

15.2.10. Conforme o art. 131 do Decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

15.2.11. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade previstas na Lei nº 14.133/21.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. 4. A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. Superintendência de Atenção Primária:

16.4.1.2. Gestor de Contrato: Janaina da Silva Pinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Primária, matrícula: Nº 175527, e-mail:

superintendenciabasicavg@gmail.com

16.4.1.3. Fiscal de Contrato: Alexsson Tierre Almeida Martim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula: 141232, e-mail: alm.tierre@gmail.com

16.4.1.4. Fiscal Substituto: Gesriel Lima Santos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula: 167998, e-mail: superintendenciabasicavg@gmail.com

16.4.2. Superintendência Administrativa Financeira:

16.4.2.1. Gestor de Contrato: Hozano José Delgado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Assessor de Gestão, matrícula: Nº 166684, e-mail: saudevarzeagrande@gmail.com

16.4.1.3. Fiscal de Contrato: Tarcilo Paulo Gomes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gerente de Transporte, matrícula: 172469, e-mail: transportesaudevg@gmail.com

16.4.1.4. Fiscal Substituto: Carlos Henrique Araújo Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor Público, matrícula: 167327, e-mail: transportesaudevg@gmail.com

Várzea Grande/MT, 16 de março de 2026.

***assinado nos autos**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2026

Sessão Pública: xx/0x/2026, às 10h30min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$		(_____)			

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,

discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, **XX de XXXX de 2026.**

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/202x

Sessão Pública: xx/xx/202xx, às 10h30min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PLANILHA DE COMPOSICAO - ITEM xxx			
ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	PECAS		
	EQUIPAMENTOS		
	TRANSPORTE / FRETE		
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
II	MARGEM DE LUCRO LIVRE		
III	DEDUCOES (IMPOSTOS)	%	R\$
	IMPOSTO		
IV	VALOR GLOBAL	100,00%	

1) Declaramos para os devidos fins que cumpriremos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.

Várzea Grande/MT, **XX de XXXX de 2026.**

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2026

Sessão Pública: xx/xx/2026, às 10h30min

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021)

- 5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- 6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- 7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 9) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2026

Sessão Pública: xx/xx/202x, às 10h30min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2026

Sessão Pública: xx/0x/2025, às 10h30min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. xx/2026
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP XX/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, neste ato sendo representada pela Secretária Deisi de Cássia Bocalon Maia inscrito no CPF n. 813.2x4.101xx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 1076429/2025 do Pregão Eletrônico nº. xx/2026 RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na RUA _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF _____, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, conforme detalhamentos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores tipo passeio e bicicletas elétricas, destinados ao apoio logístico e operacional das equipes das unidades básicas de saúde (UBS), visando à ampliação do acesso aos serviços de saúde, melhoria da cobertura territorial, maior agilidade no atendimento domiciliar e fortalecimento das ações da atenção primária à saúde (APS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. xx/2026, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº 61/2025, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. O valor total registrado é de: R\$ XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Diário Municipal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS LOCAIS, PRAZOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA.

4.2. Os veículos automotores deverão ser entregues no prazo estimado de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, sem previsão de prorrogação; As bicicletas elétricas deverão ser entregues no prazo estimado de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, admitida prorrogação, mediante justificativa técnica da futura contratada e anuência da Administração, por até mais 30 (trinta) dias corridos adicionais;

4.3. As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, situada a Av. da FEB, nº 2138, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP: 78115-806, em horário comercial, ficando o frete e as demais despesas de transporte sob responsabilidade do fornecedor, devendo os bens ser acompanhados da documentação fiscal, técnica e das demais comprovações previstas neste Termo de Referência.

4.4. Os bens deverão ser entregues em condições plenas de funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, ficando sujeitos à conferência, testes operacionais e aceite formal pela Administração.

4.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

4.6. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.7. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação deverá contemplar exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acompanhados de manuais em língua portuguesa, assistência técnica autorizada e garantia. Todos os itens deverão observar as normas de segurança, ergonomia e desempenho aplicáveis, assegurando a proteção da saúde dos servidores que irão operá-los.

14.2. Executar os serviços contratados com estrita observância às condições, especificações, quantitativos, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

11.2. Assegurar garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência, sendo: para os veículos automotores, garantia de no mínimo 03 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro; e, para as bicicletas elétricas, garantia mínima de 12 (doze) meses;

11.3. Fornecer veículos automotores e bicicletas elétricas novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas exigidas;

11.4. Entregar os bens completos, com todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados e itens previstos nas normas do CONTRAN, INMETRO, ABNT e demais legislações aplicáveis;

11.5. Garantir que os bens estejam aptos ao uso imediato após a entrega;

11.6. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos, desconformidades ou que não atendam às especificações técnicas.

11.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento;

11.8. Realizar a entrega na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, com comunicação prévia;

11.9. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas até o efetivo recebimento definitivo;

11.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato;

11.12. Responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação durante o período de garantia, incluindo substituição de peças, baterias ou componentes defeituosos;

11.13. Prestar orientações técnicas básicas quanto ao uso, conservação e manutenção dos bens no ato da entrega.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A licitante vencedora, doravante denominada contratada, deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente.

15.2. Fornecer exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, recondicionamento ou defeito, devidamente acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, impressos ou digitais, além de documentação técnica exigida pelo fabricante e pelas normas vigentes.

15.2. Garantir que todos os bens estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, quantidades, características de segurança, ergonomia e desempenho, assegurando, inclusive, a proteção da saúde dos servidores que irão operá-los.

15.4. O descumprimento dos prazos sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

15.5. Realizar a entrega nos locais indicados pela Administração, conforme necessidade das unidades requisitantes.

15.12. Cumprir integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

15.13. Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

15.14. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução contratual.

15.15. O simples recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

16.2. A contratante é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto;

16.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais;

16.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

16.5. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.5. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

16.6. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;

16.7. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

16.8. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste

Termo de Referência;

16.9. O serviço em desconformidade com o objeto especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis;

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

18.4. Nenhum pagamento isentará a registrada das suas responsabilidades e obrigações.

18.5. Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

18.6. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

6.5. Critérios de Reajuste:

A) Os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, conforme índice oficial previsto no edital ou contrato, preferencialmente o **IPCA/IBGE**, respeitando a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 ou outra aplicável);

B) Caso ocorra alteração legal nos valores da Tabela SIGTAP/SUS, estes serão automaticamente ajustados para refletir os novos valores oficiais, desde que comprovada a mudança;

6.6 Penalidades

6.6.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

A) Advertência por escrito;

B) Multa:

* Por atraso na execução: até **0,5%** do valor mensal da fatura por dia útil de atraso, limitada a **10%**;

* Por inexecução parcial: até **10%** do valor da parcela inadimplida;

* Por inexecução total: até **20%** do valor global do contrato;

C) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por até 2 anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

6.7. DA FISCALIZAÇÃO

6.7.1. Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no item 18 do Termo de referência nº 40/2025.

6.7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16. 4. A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. Superintendência de Atenção Primária:

16.4.1.2. Gestor de Contrato: Janaina da Silva Pinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Primária, matrícula: Nº 175527, e-mail: superintendenciabasicavg@gmail.com

16.4.1.3. Fiscal de Contrato: Alexsson Tierre Almeida Martim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula: 141232, e-mail: alm.tierre@gmail.com

16.4.1.4. Fiscal Substituto: Gesriel Lima Santos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula: 167998, e-mail: superintendenciabasicavg@gmail.com

16.4.2. Superintendência Administrativa Financeira:

16.4.2.1. Gestor de Contrato: Hozano José Delgado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Assessor de Gestão, matrícula: Nº 166684, e-mail: saudevarzeagrande@gmail.com

16.4.1.3. Fiscal de Contrato: Tarcilo Paulo Gomes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gerente de Transporte, matrícula: 172469, e-mail: transportesaudevlg@gmail.com

16.4.1.4. Fiscal Substituto: Carlos Henrique Araújo Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor Público, matrícula: 167327, e-mail: transportesaudevg@gmail.com

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.8. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.9. LIQUIDAÇÃO

6.9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** O período respectivo de execução do contrato;
- e)** O valor a pagar; e
- f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.10.9. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

6.10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10.13. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** Não produzir os resultados acordados.
- b)** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.11. Prazo de pagamento

6.11.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.11.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

6.11.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.8. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.8. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.9. A PEDIDO, QUANDO:

8.9.9. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

8.9.10. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

8.10. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

8.10.9. O FORNECEDOR:

8.10.10. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.10.11. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

8.10.12. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.10.13. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.10.14. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.15. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

8.10.16. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.10.17. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 8.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

8.11. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE:

8.11.9. Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

8.11.10. Quando não restarem fornecedores registrados.

9. DO CADASTRO RESERVA

10.1. Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma:

11. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

12.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

12.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS E DAS PENALIDADES

13.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) Advertência;

- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

13.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

15.1.2. Na íntegra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

15.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

Gerenciadora:

Beneficiária:

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965> – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. XX/2026 ou no www.bllcompras.org.br ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaosmsvg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO